

MINISTÉRIO DAS FINANÇAS E DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Gabinete do Secretário de Estado Adjunto e do Orçamento

Despacho n.º 3925/2006 (2.ª série). — Nos termos do n.º 3 do artigo 19.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, alterada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, e no exercício da competência que me foi delegada pelo despacho n.º 17 830/2005, de 27 de Julho, do Ministro de Estado e das Finanças, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, de 19 de Agosto de 2005, renovo a comissão de serviço do licenciado Luís Filipe Rosado Pereira para exercer as funções de vogal do conselho de direcção do Instituto de Informática do Ministério das Finanças e da Administração Pública.

7 de Fevereiro de 2005. — O Secretário de Estado Adjunto e do Orçamento, *Emanuel Augusto dos Santos*.

Despacho n.º 3926/2006 (2.ª série). — Nos termos do n.º 3 do artigo 19.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, alterada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, e no exercício da competência que me foi delegada pelo despacho n.º 17 830/2005, de 27 de Julho, do Ministro de Estado e das Finanças, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, de 19 de agosto de 2005, renovo a comissão de serviço da licenciada Maria Luísa Baptista Ribeiro Pereira para exercer as funções de vogal do conselho de direcção do Instituto de Informática do Ministério das Finanças e da Administração Pública.

7 de Fevereiro de 2006. — O Secretário de Estado Adjunto e do Orçamento, *Emanuel Augusto dos Santos*.

Direcção-Geral dos Impostos

Aviso (extracto) n.º 2193/2006 (2.ª série). — Por despachos do director de serviços da Direcção Regional de Educação do Norte e da subdirectora-geral dos Impostos, por delegação de competências do director-geral, de 30 de Janeiro de 2006 e de 8 de Novembro de 2005, respectivamente:

Rosa Maria Esteves Pires, assistente administrativa do quadro de pessoal da Direcção Regional de Educação do Norte, a desempenhar funções na Escola Básica 2.º e 3.º Ciclos Frei Caetano Brandão — transferida para idêntico lugar do quadro de pessoal da Direcção-Geral dos Impostos, ficando afectada à Direcção de Finanças de Braga. (Isento de fiscalização prévia.)

9 de Fevereiro de 2006. — O Director de Serviços, *Laudelino Pinheiro*.

Direcção de Finanças da Trofa

Despacho (extracto) n.º 3927/2006 (2.ª série). — *Delegação e subdelegação de competências.* — O chefe do Serviço de Finanças da Trofa delega e subdelega a competência para a prática de actos próprios da chefia que exerce nos adjuntos Valeriano dos Santos Guedes, TAT do nível 1, e António de Araújo Couto, IT do nível 1, respectivamente chefes das 2.ª e 4.ª Secções, em regime de substituição:

I — Delegação de competências:

A) De carácter geral:

1) Assinar a correspondência expedida, com excepção da dirigida a instâncias hierarquicamente superiores;

2) Assinar mandados de notificação emitidos em meu nome, bem como as notificações a efectuar por via postal, e ainda ordens de serviço a cumprir pelos serviços de inspecção tributária;

3) Instruir, informar e emitir parecer sobre quaisquer petições e exposições para apreciação e decisão superior, bem como informar os recursos hierárquicos;

4) Despachar e distribuir pelos funcionários da secção as certidões que lhes couberem;

5) Coordenar e controlar a execução do serviço mensal, bem como a elaboração de relações, tabelas, mapas contabilísticos e outros respeitantes ou relacionados com o serviço da secção, de modo que seja assegurada a sua remessa atempada às entidades competentes;

6) Verificar e controlar os serviços de forma que sejam respeitados os prazos fixados quer legalmente quer pelas instâncias superiores;

7) Providenciar para que sejam prestadas em tempo útil todas as respostas e ou informações solicitadas pelas diversas entidades;

8) Tomar as providências necessárias para que os utentes dos serviços sejam atendidos com a prontidão possível e com qualidade, tomando as medidas adequadas à substituição dos funcionários ausentes do serviço, e propor os reforços necessários por virtude de aumento anormal de serviço ou durante quaisquer campanhas;

9) Controlar a assiduidade dos funcionários da secção, exceptuando a justificação de faltas e a concessão de férias;

B) De carácter específico:

No adjunto Valeriano dos Santos Guedes:

1) Imposto municipal sobre as transmissões onerosas de imóveis (IMT):

1.1) Coordenar e controlar todo o serviço respeitante ao IMT e praticar todos os actos com ele relacionados;

2) Imposto municipal sobre imóveis (IMI):

2.1) Coordenar e controlar todo o serviço respeitante ao IMI e praticar todos os actos com ele relacionados;

2.2) Praticar todos os actos respeitantes aos pedidos de isenção de IMI;

2.3) Praticar todos os actos respeitantes aos pedidos de não sujeição a IMI;

2.4) Praticar todos os actos respeitantes às reclamações das matrizes apresentadas nos termos do artigo 130.º do Código do Imposto Municipal sobre Imóveis (CIMI);

2.5) Orientar e fiscalizar o serviço a cargo dos peritos, de conformidade com o disposto no artigo 67.º do CIMI;

3) Imposto do selo (IS) relativo às transmissões gratuitas de bens:

3.1) Coordenar e controlar todo o serviço respeitante ao IS e praticar todos os actos com ele relacionados;

4) Coordenar e controlar todo o serviço respeitante aos impostos revogados pelo Decreto-Lei n.º 287/2003, de 12 de Novembro, e praticar todos os actos com ele relacionados;

5) Praticar todos os actos respeitantes aos processos de avaliação instaurados nos termos da lei do inquilinato e do artigo 36.º do Regime do Arrendamento Urbano (RAU);

6) Praticar todos os actos respeitantes aos processos administrativos de liquidação de IMT e IS quando a competência pertença a este Serviço de Finanças;

7) Coordenar e controlar o registo de toda a correspondência entrada e saída;

8) Coordenar e controlar todos os actos necessários à execução dos serviços não tributários, nomeadamente o serviço relacionado com a correspondência, impressos, cadastro dos bens do Estado e número fiscal de contribuinte.

No adjunto António de Araújo Couto:

1) Coordenar e controlar todos os actos necessários à execução do serviço relacionado com os impostos de circulação, camionagem e veículos, bem como despachar os pedidos de isenção e de concessão de dísticos especiais e de restituição oficiosa dos referidos impostos;

2) IS incidente sobre todos os actos, contratos, documentos, títulos, livros, papéis e outros factos previstos na tabela geral, excluindo o relativo às transmissões gratuitas de bens.

II — Subdelegação de competências — no uso dos poderes que me foram conferidos pela alínea f) da parte II do despacho n.º 26 906/2005, de 6 de Dezembro, do director de finanças do Porto, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 249, de 29 de Dezembro de 2005, subdelego no adjunto de chefe de finanças da secção de cobrança, abrangido pelo n.º 2 da resolução n.º 1/05, de 21 de Janeiro, da 2.ª Secção do Tribunal de Contas, publicada no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 22, de 1 de Fevereiro de 2005, a competência para apresentar ou propor a desistência de queixa, junto do Ministério Público, pela prática de crimes de emissão de cheques sem provisão emitidos a favor da Fazenda Pública.

Observações

1 — Tendo em atenção o conteúdo doutrinário do conceito de delegação de competências, designadamente o disposto no artigo 39.º do Código do Procedimento Administrativo, o delegante conserva, nomeadamente, os seguintes poderes:

a) Chamamento a si, a qualquer momento e sem formalidades, da tarefa de resolução de assuntos que entenda convenientes sem que isso implique derrogação, ainda que parcial, do presente despacho;

b) Direcção e controlo sobre os actos praticados pelo delegado, bem como a sua modificação ou revogação.

2 — Em todos os actos praticados no exercício transferido da competência, o delegado fará expressa menção dessa competência, indicando ainda a data, o número e a série do *Diário da República* em que for publicado o presente despacho.

3 — A presente delegação e subdelegação de competências entra em vigor imediatamente após ser conhecida a autorização do direc-